MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.270 / 2012

Dispõe sobre a concessão de reajustes nos vencimentos dos servidores públicos municipais vinculados a CMTT – Companhia Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Juazeiro, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) nos vencimentos, "salário base" dos servidores públicos municipais lotados na CMTT – Companhia Municipal de Trânsito.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da doação orçamentária própria da CMTT.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município